



ESTADO DO PARANÁ



**2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**EM 19 A 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EMENTÁRIO**

01. **PARECER CEE/CEMEP Nº 544/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 1104/18

Prot.: 14.968.505-7

Int.: **Centro de Educação Profissional Herrero**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus curso, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária. Adverte-se à mantenedora que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



ESTADO DO PARANÁ



02. **PARECER CEE/CEMEP Nº 545/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 888/18

Prot.: 14.988.098-4

Int.: **Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.



03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 546/18**

**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 881/18

Prot.: 15.129.599-1

Int.: **Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Química.



04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 547/18**

**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 828/18

Prot.: 14.978.569-8

Int.: **Colégio Estadual Cianorte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Biologia e Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho.



05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 548/18**

**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 1079/18

Prot.: 14.968.449-2

Int.: **Centro De Educação Profissional Herrero**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1172/11, de 09/12/11.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura. Adverte-se à mantenedora que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.



06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 549/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 857/18

Prot.: 14.973.532-1

Int.: **Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional**

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Comportamento Organizacional, Elaboração e Análise de Projetos, Gestão de Pessoas, Marketing e Teoria Geral da Administração.



07. **PARECER CEE/CEMEP Nº 550/18**

**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 772/18

Prot.: 14.989.464-0

Int.: **Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional E Normal**

Mun.: Sertanópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária; formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.



08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 551/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 1209/17

Prot.: 14.283.912-1

Int.: **Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade; implementar as normas técnicas de acessibilidade em vigor e os recursos tecnológicos no Laboratório de Informática. Registra-se que, para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, a pendência em relação ao Laboratório de Química, Física e Biologia, deverá ter sido sanada. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com a habilitação específica para a disciplina de Sociologia; promover a utilização adequada do Laboratório de Química, Física e Biologia.

09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 552/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 795/18

Prot.: 15.186.040-0

Int.: **Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedido de Reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 553/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 759/18

Prot.: 14.320.875-3

Int.: **Colégio Estadual Maria Francisca de Souza – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Barra do Jacaré

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Filosofia e Física.

11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 554/18**  
**APROVADO EM 21/11/18**

Proc.: 801/18

Prot.: 14.762.931-1

Int.: **Colégio Integrado Sônia Marcondes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Ibiporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso;

Oscar Alves  
Presidente do CEE/PR